

**Protocolo de Parceria entre**  
**MONTEPIO GERAL ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA**  
**e**  
**INSTITUTO SUPERIOR DE ECONOMIA E GESTÃO**

Montepio Geral Associação Mutualista, com sede na Rua do Ouro n.º 219 a 241, 1100-062 Lisboa, pessoa coletiva n.º 500 766 681, registada na DGSS (Direção-Geral da Segurança Social), inscrição n.º 3/81, fls. 3 verso e 4 do livro I das Associações de Socorros Mútuos e representada neste ato pelo Exmo. Dr. Virgílio Lima, na qualidade de Presidente da Associação Mutualista Montepio Geral, adiante designado por Primeiro Outorgante.

E,

Instituto Superior de Economia e Gestão, adiante designado por ISEG, com sede na Rua do Quelhas n.º 6, 1200-781 Lisboa, pessoa coletiva n.º 502 488 603, representado pelo Professor Doutor João Correia Duque, na qualidade de Presidente, adiante designado por Segundo Outorgante.

Considerando que:

- a) O Segundo Outorgante é uma Instituição de Ensino Universitário que no âmbito da sua atividade, pretende premiar o ensino e a investigação.
- b) O Primeiro Outorgante é uma Associação Mutualista que desenvolve a sua atividade no âmbito da Economia Social, sendo que é do seu interesse contribuir para superar as insuficiências que existem em Portugal, no que respeita à promoção da excelência académica e científica.
- c) O Primeiro Outorgante, pela missão social que leva a cabo, tem interesse em estabelecer uma colaboração académica com o Segundo Outorgante, atribuindo prémios de mérito a estudantes e investigadores.

É celebrado o acordo de patrocínio que se rege pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1**  
**Prémios para Estudantes**

A Associação Mutualista Montepio atribui anualmente dois prémios de mérito a estudantes do ISEG, um monetário e um estágio remunerado, de acordo com as condições seguintes.

**CLÁUSULA 1.1**  
**Condições de Atribuição dos Prémios para Estudantes**

Os prémios de mérito serão atribuídos aos estudantes que cumpram cumulativamente as seguintes condições:

- a) Melhor aluno da Licenciatura de *Finance*.
- b) Melhor aluno do Mestrado em *Finance*.
- c) Tenham obtido o total dos ECTS, respeitantes ao(s) ano(s) anterior(es), no percurso recomendado, ou seja, até no final da época de recurso. A ausência de conclusão de qualquer unidade curricular do percurso recomendado incluída no(s) ano(s) anterior(es) do plano curricular, implica a inelegibilidade automática do aluno.
- d) Tenham a situação financeira perante o ISEG regularizada.

**CLÁUSULA 1.2**  
**Prémio para o melhor Estudante da Licenciatura em *Finance***

O prémio para o melhor Estudante da Licenciatura em *Finance* reveste a forma de estágio remunerado, de acordo com as seguintes condições:

- a) O valor mensal corresponderá ao ordenado mínimo nacional em vigor, sendo este montante calculado proporcionalmente em caso de não cumprimento de um mês completo de Estágio.
- b) Será atribuído um subsídio de almoço no valor em vigor no ano em que se realiza o estágio, atualizado de acordo com a política em vigor na organização.
- c) O estágio terá a duração mínima de 3 meses e poderá ser realizado em qualquer uma das entidades do Grupo Montepio.
- d) O estágio terá início em data a acordar entre as partes – Estudante e Primeiro Outorgante.
- e) Caso o Estudante premiado não aceite o estágio, o mesmo passará para o Estudante imediatamente seguinte no ranking e assim sucessivamente, apurado pelos Serviços Académicos.

#### **CLÁUSULA 1.3**

##### **Prémio para o melhor Estudante do Mestrado em *Finance***

O prémio para o melhor Estudante do Mestrado em Finance reveste a forma de prémio monetário no valor de € 2.500 (dois mil e quinhentos euros).

#### **CLÁUSULA 1.4**

##### **Critérios de atribuição dos Prémios de Mérito**

1. Considera-se o melhor estudante de um curso, aquele que tenha concluído o curso com a média final mais elevada (arredondada às milésimas e ponderada pelas unidades de crédito ECTS), considerando-se as épocas de avaliação completas à data da amostragem.
2. Em caso de empate do disposto no número anterior, no caso do prémio monetário, aplica-se o segundo critério de seriação: o prémio é atribuído *ex aequo*, com a divisão do prémio pelos vencedores.
3. Os estudantes elegíveis serão ordenados por ordem decrescente de acordo com os critérios de seriação fixados.

#### **CLÁUSULA 1.5**

##### **Designação e Entrega dos Prémios de Mérito a Estudantes**

Os Prémios atribuídos aos alunos vencedores terão a designação, respetivamente, de "Prémio de Licenciatura Montepio" e Prémio de Mestrado Montepio", sendo entregues por um representante do Primeiro Outorgante, durante a Cerimónia Solene de Abertura do Ano Letivo a realizar anualmente no ISEG.

#### **CLÁUSULA 2**

##### **Prémio para Publicação Científica**

A Associação Mutualista Montepio atribui anualmente um prémio monetário para Publicação Científica, de acordo com as condições seguintes.

#### **CLÁUSULA 2.1**

##### **Condições de Atribuição do Prémio para Publicação Científica**

O prémio de Publicação Científica será atribuído ao(s) Docente(s) que cumpra(m) cumulativamente as seguintes condições:

- a) Sejam Docentes de Carreira no ISEG.

- b) Sejam membros integrantes da Unidade de Investigação ISEG *Research*.
- c) Tenham publicado um artigo científico numa revista académica que pertence à lista das 50 (cinquenta) revistas do Financial Times (listadas no sítio da internet).

#### **CLÁUSULA 2.2**

##### **Valor do Prémio Monetário para Publicação Científica**

O prémio para Publicação Científica reveste a forma de prémio monetário no valor de € 5.000 (cinco mil euros).

#### **CLÁUSULA 2.3**

##### **CrITÉrios de atribuição do Prémio para Publicação Científica**

1. O prémio de investigação é atribuído à(s) publicação(ões) científica(s) que pertence(m) à lista das 50 (cinquenta) revistas académicas do Financial Times.
2. No caso de haver mais do que uma publicação, o prémio é atribuído ex aequo, com a divisão do prémio pelas publicações.
3. O valor do prémio monetário será atribuído à publicação. Em caso de existência de mais de um autor da publicação, o valor do prémio será dividido equitativamente pelo número de autores.

#### **CLÁUSULA 2.4**

##### **Designação e Entrega dos Prémio de Publicação Científica**

O Prémio atribuído à melhor Publicação Científica terá a designação de "Prémio de Investigação Montepio", sendo entregue por um representante do Primeiro Outorgante, durante a Cerimónia Solene de Abertura do Ano Letivo a realizar anualmente no ISEG.

#### **CLÁUSULA 3**

##### **Divulgação e Comunicação**

O SEGUNDO OUTORGANTE, obriga-se a:

Promover no seu site e através de outros meios de divulgação definidos para o efeito, os respetivos prémios e a entidade patrocinadora, ou seja, o Primeiro Outorgante.

#### **CLÁUSULA 4**

##### **Reclamações**

1. Da lista referida no número anterior, podem os interessados apresentar reclamação para o Presidente do ISEG, no prazo de dez dias úteis após a sua divulgação.
2. O Presidente do ISEG pronuncia-se sobre eventuais reclamações nos dez dias úteis subsequentes ao termo do prazo referido no número anterior.

#### **CLÁUSULA 5**

##### **Entrada em vigor**

O presente acordo entra em vigor no ano letivo 2024-25.

Qualquer das partes pode fazer cessar a todo o tempo o presente Protocolo.

Lisboa, 05 de maio de 2025

**O PRIMEIRO OUTORGANTE**

**O SEGUNDO OUTORGANTE**

**Professor Doutor João Duque**  
Presidente do ISEG

**Dr. Virgílio Lima**  
Presidente da Associação Mutualista Montepio  
Geral